

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC**

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

JOAO PEDRO IGNACIO MARSILLAC

ERICA ANTONIA BIANCO DE SOTO INOUE

LUIZ GERALDO DO CARMO GOMES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Érica Antônia Bianco de Soto Inoue; João Pedro Ignacio Marsillac; Luiz Geraldo do Carmo Gomes. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-586-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

Apresentação

As pesquisas apresentadas no Grupo de Trabalho de “Direitos Humanos e Fundamentais”, do XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, revelaram temas de pertinência nacional e internacional, abordando com excelência as linhas de pesquisa ligada ao tema geral do evento, qual seja: “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities”.

O tema deste Grupo de Trabalho tem se mostrado de grande importância ao longo das últimas décadas em que muito se tem debatido sobre direitos humanos e sua afirmação por meio dos direitos fundamentais.

Neste ambiente de concretização de direitos, dentre os trabalhos apresentados, chamaram a atenção as pesquisas que uniram o uso da tecnologia como meio de seleção de características naturais para indicar pessoas supostamente mais propensas a cometer crimes, tais como cor da pele, etnia, classe social, dentre outras, às graves violações que isso acarretaria aos direitos humanos e fundamentais.

Ainda, em alguns debates, surgiram questões muito interessantes ligadas ao uso da tecnologia enquanto meio de substituição de magistrados na prolação de sentenças judiciais ou na criação de precedentes a serem aplicados automaticamente após levantamento de dados pelos algoritmos de computadores de Tribunais Superiores.

Nos debates, foram mencionados programas já em teste como o “Victor”, que analisa a admissibilidade ou não de recursos pelo Superior Tribunal Federal e a possível violação do acesso à justiça pela sua utilização. Em inovação acadêmica, uniram pesquisas sobre Lei Geral de Proteção de Dados e o uso de algoritmos enquanto forma de manipulação de sistemas para que aquela admissibilidade ocorra em maior ou menor grau por determinados usuários.

Nota-se, portanto, a riqueza do evento e das pesquisas muito atuais trazidas para apresentação e debates, com propostas contendo inovações para o cenário jurídico e inestimável contribuição à construção de novos preceitos para ciência jurídica.

Sendo assim, é com satisfação que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os temas indicados acima, por terem sido trabalhados com precisão científica pelos expositores, em primorosa contribuição ao cenário jurídico-acadêmico nacional.

Erica Antônia Bianco de Soto Inoue

Luiz Geraldo do Carmo Gomes

João Pedro Ignacio Marsillac

ELEMENTOS HISTÓRICO-JURÍDICOS DO ACESSO À EDUCAÇÃO NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS: UMA ANÁLISE CRÍTICA

**Leandro Ferreira Da Silva
Fernando Antonio Garibaldi Filho**

Resumo

INTRODUÇÃO

O tema do direito ao acesso à educação escolar às populações negras, tem sido objeto de considerável reflexão por parte de diversos autores que, ao longo dos anos, trouxeram aspectos de

relevante importância para o debate a respeito da construção histórica da realidade que vivemos

(FONSECA, 2001; DIAS, 2005; SILVA e ARAÚJO, 2005; DOMINGUES, 2007; GOMES, 2012, 2017;

ARROYO, 2015; ALMEIDA e SANCHEZ, 2016).

Na ocasião em que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 8 de 20 de novembro de 2012, completam dez anos,

nos propusemos a lançar um olhar crítico nesta discussão com base no contexto histórico e nos

dados da educação escolar quilombola (EEQ) após a publicação da resolução e ainda sob os efeitos

da pandemia da Covid-19. Como pano de fundo da análise foi utilizado o materialismo histórico

dialético como método de interpretação, como forma de compreender o contexto atual sob os

diversos aspectos do acesso à educação, em especial na construção jurídico-histórica e suas

contradições.

O acesso à educação como direito fundamental exsurge como elemento conjuntural de um arcabouço de direitos que não tem um fim em si mesmo, mas serve como instrumentalizador de um processo de construção e desconstrução de paradigmas que foram postos ao longo da história da humanidade como as questões da discriminação racial, segregação social e subalternização.

PROBLEMA DA PESQUISA

O texto busca explorar a construção histórica das legislações que (im)possibilitaram o acesso à educação formal à população negra, remontando de forma amostral às normas materializadas do período imperial até a publicação da Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012, que criou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a EEQ. Realiza-se uma reflexão da efetividade da referida norma, considerando tratar-se de uma norma infralegal em contraposição à Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, buscando trazer uma discussão sobre as perspectivas da efetividade da Resolução e da Lei, em especial sob o foco dos destinatários dos respectivos institutos. Por fim, aborda a partir do materialismo histórico-dialético a necessidade de se compreender a conquista de direitos e garantias pela população negra em obter ações afirmativas no acesso à educação como contributo das lutas do movimento negro e dos coletivos

sociais, mas também como o resultado de um ambiente do Estado Democrático de Direito e dos

poderes políticos que diante das pressões se viram compelidos a legislar nessa direção.

OBJETIVO

Analisar de forma crítica a construção histórico jurídica que impossibilitaram o acesso à educação formal à população negra.

METODOLOGIA

Como pano de fundo da análise foi utilizado o materialismo histórico

dialético como método de interpretação, como forma de compreender o contexto atual sob os diversos aspectos do acesso à educação, em especial na construção jurídico-histórica e suas contradições.

RESULTADO

O acesso ao direito à educação tem sido ansiado pela comunidade negra ao longo dos anos desde antes da abolição da escravatura e da proclamação da república. Ao longo da história

averigua-se a existência de avanços, pois, houve momento na história em que era institucionalizada

a proibição do acesso à educação à população negra.

Sob a ótica crítica do materialismo histórico dialético, podemos observar que a construção

histórica da legislação de acesso à educação da população negra é imbricado pela contradição do

binômio negação-afirmação. O primeiro, retrato da realidade social histórica do modelo colonialista

e escravocrata, que impôs por mais de trezentos anos sua ideologia de aculturação e negação de

direitos. O segundo por meio de ações do movimento negro e mais recentemente dos coletivos sociais que buscaram assim lutar e reivindicar acesso à educação escolar como uma das variáveis

de mitigação da exclusão histórica.

Cabe apontar como lacuna para futura discussão a atuação simbiótica das instituições

estatais, do sistema de justiça, do movimento negro e dos coletivos sociais para efetivação do

acesso à educação escolar básica nas comunidades quilombolas.

Palavras-chave: Educação Quilombola, Legislação Educacional, Movimento negro, Materialismo Dialético

Referências

ALMEIDA, Marco Antonio Bettine de; Sanchez, Livia. Os negros na legislação educacional e educação formal no Brasil. Revista Eletrônica de Educação, v. 10, n. 2, p. 234-246, Universidade de São Paulo, USP, São Paulo-SP, Brasil, 2016.

ARROYO, Miguel G. O Direito à Educação e a Nova Segregação Social e Racial - Tempos Insatisfatórios? Educação em Revista. Belo Horizonte. v.31. n.03 p. 15- 47 -Julho-Setembro, 2015.

BRASIL. Constituição (1824). Constituição Política do Imperio do Brazil (De 25 de Março 1824). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em 15 de abr. de 2022.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 14 de jan. de 2022.

_____. Decreto nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854. Approva o Regulamento para a reforma do ensino primario e secundario do Municipio da Côrte. Coleção de Leis do Império do Brasil – 1854, página 45. Vol. 1. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/dec>

ret/1824-1899/decreto-1331-a-17-fevereiro-1854-590146-publicacaooriginal-115292-pe.html
Acesso em 15 de abr. 2022.

_____. Decreto nº 7.031-A, de 6 de setembro de 1878. Cria cursos nocturnos para adultos nas escolas publicas de instrucção primaria do 1º gráo do sexo masculino do municipio da Côrte. Coleção de Leis do Império do Brasil – 1878, página 711. Vol. 1. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-7031-a-6-setembro-1878-548011-publicacaooriginal-62957-pe.html>. Acesso em 15 de abr. de 2022.

_____. Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. Promulga o Código Penal. Coleção de Leis do Brasil - 1890, Página 2664 Vol. Fasc.X (Publicação Original)

_____. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4024.htm. Acesso em 14 de abr. de 2022.

_____. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5692.htm. Acesso em 14 de abr. de 2022.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 14 de abr. de 2022.

_____. Lei 10.639/2003, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm. Acesso em 14 de abr. de 2022.

_____, Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: MEC, 2004.

_____. Lei 12.288/2010, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília.

_____, Ministério da Educação. Resolução nº 08 de 20 de novembro de 2012. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. Brasília: MEC, 2012.

_____. 1º Censo Quilombola será realizado em 2020. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/julho/1deg-censo-quilombola-sera-realizado-em-2020>. Acesso em 26 de out. de 2019.

_____. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1827, Página 71 Vol. 1 pt. I (Publicação Original). Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38398-15-outubro-1827-566692-publicacaooriginal-90222-pl.html#:~:text=Manda%20criar%20escolas%20de%20primeiras,logares%20mais%20populosos%20do%20Imperio. Acesso em 26/01/2022.

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil. O longo Caminho. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CARRIL, Lourdes de Fátima Bezerra. Os desafios da educação quilombola no Brasil: o território como contexto e texto. Revista Brasileira de Educação, v. 22, n. 69, abr-jun 2017. Rio de Janeiro.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL. 1968. Disponível em: http://www.unfpa.org.br/Arquivos/convencao_internacional_eliminao.pdf. Acesso em: 24 de jun. de 2019.

CRUZ, Mariléia dos Santos. Uma abordagem sobre a história da educação dos negros. In:

ROMÃO, Jeruse (Org.). História da educação dos negros e outras histórias. Brasília:Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e 2005.

DIAS, Lucimar Rosa. Quantos passos já foram dados? A questão de raça nas leis educacionais – da LDB de 1961 à Lei 10.639 de 2003. In: ROMÃO, Jeruse (Org.). História da educação dos negros e outras histórias. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

DOMINGUES, Petrônio; GOMES, Flávio. Histórias dos quilombos e memórias dos quilombolas no Brasil: revisitando um diálogo ausente na lei 10.639/2003. 2013.

DOMINGUES, Petrônio. Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos. Tempo, Niterói, v. 12, n. 23, 2007.

FONSECA, Marcus Vinícius. As primeiras práticas educacionais com características modernas em relação aos negros no Brasil. In: CAMPOS, Maria Machado Malta et al. (Org.). Negro e educação: presença do negro no sistema educacional brasileiro. São Paulo: Ação Educativa/ANPED, 2001.

GOMES, Nilma Lino. Movimento Negro e Educação: Resignificando e Politizando a Raça. Educ. Soc., Campinas, v. 33, n. 120, p. 727-744, jul.-set. 2012. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>

_____. O Movimento Negro Educador. Saberes construídos na luta por emancipação. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Santa Tereza do Tocantins - Panorama. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/santa-terezado-tocantins/panorama>. Acesso em: 24 de out. de 2019.

MUNANGA, Kabengele; GOMES, Nilma. O negro no Brasil de hoje. - 2. ed. São Paulo: Global, 2016.

KONDER, Leandro. O que é dialética — São Paulo : Brasiliense, 2008. — (Coleção Primeiros Passos : 23)

KOPNIN, P. V.. A Dialética como Lógica e Teoria do Conhecimento. Tradução de Paulo Bezerra. Editora Civilização Brasileira S.A., Rio de Janeiro - RJ. 1978

SANTOS, Sales Augusto dos. A Lei nº 10.639/03 como fruto da luta anti-racista do movimento negro. In: Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. – Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

SILVA, Simone Rezende da. Quilombos no Brasil: a memória como forma de reinvenção da identidade e territorialidade negra. XII Colóquio Internacional de Geocrítica. Bogotá – Colômbia, 2012.

SILVA, Geraldo da; ARAÚJO, Marcia. Da interdição escolar às ações educacionais de sucesso: escolas dos movimentos negros e escolas profissionais, técnicas e tecnológicas. In:

ROMÃO, Jeruse (Org.). História da educação dos negros e outras histórias. Brasília:

Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

WACHOWICZ, Lílian Anna. A dialética na pesquisa em educação. Revista Diálogo Educacional - v. 2 - n.3 - p. 171-181 - jan./jun. 2001